

Lei nº 168/2013.

Institui no Município a  
Semana do Bebê de  
Francisco Macedo – PI, e dá  
outras providencias.

O prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê de Francisco Macedo na segunda semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º As atividades serão regulamentadas com dotações orçamentarias especificadas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronogramas a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fazem parte de sua organização.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, em 22 de julho de 2013.

  
CRISTOVÃO ANTÃO DE ALENCAR  
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Em 22/07/13

SANCIONADA  
Nesta Data 22/07/13  
  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Lido em 19/07/15

Elio Jordão Silva  
SECRETÁRIO

Leitura e discussão nesta Câmara, Câmara Municipal  
de Foz de Iguaçu, em 19/07/15

[Signature]  
Secretaria Administrativa

APROVALA

Discussão 19/07/15

Elio Jordão Silva  
SECRETÁRIO

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Foz de Iguaçu, em 19/07/15

Elio Jordão Silva  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aprovado em Plenário  
Em unânime discussão  
por unânime  
Sala das Sessões, 19/07/15  
Elio Jordão Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADJUNTO  
SECRETÁRIO